Anexo do Of. nº 435/93-GP
S. Vicente 9 / 12 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GENAL. 3.215/93
Nº And. 76/93
Nº PL. 101/93
Nº Proc 272/93

Lei N.º 219-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do setor secundário e dá outras providências.

Processo nº 15314/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de Programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do setor secundário.

Art. 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior poderão ser desenvolvidos com a participação de entidades do Município.

Art. 3º - Os recursos repassados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, ou provenientes de outras fontes, destinados a essas atividades, serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 272/93